

**TERMO ADITIVO Nº 095/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015-CPCSS\SMS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.136.154-0

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -- COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recursos de custeio referente ao pagamento de dissídios de diversas categorias no período de 01 de abril a 31 de agosto de 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria 732/2022-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Coordenadora Regional de Saúde, Dra. **ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 18/05/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da



cédula de identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de 01 de abril a 31 de agosto de 2023 o orçamento global no valor de R\$ 14.026.285,96 (catorze milhões, vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), a título de custeio para pagamento de dissídios de diversas categorias conforme convenções trabalhistas.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 Fonte: 00.1.500.9001, quando couber, e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R 008/2015.

#### CLAUSULA SEGUNDA

Fica Alterado:

Item 1.1.6. Anexo VI Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, cotados da data da assinatura.



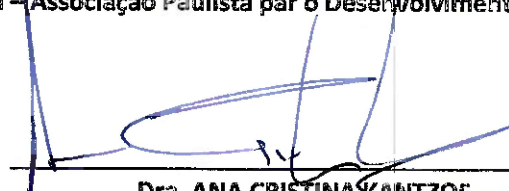
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 SMS/NTCSS bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM - Associação Paulista par o Desenvolvimento da Medicina



**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**  
Coordenadora de Saúde

**Ana Cristina Kantzos**  
Coordenadora Regional Saúde Norte  
RF- 605.337-8

Testemunhas



Nome: **Dr. João Ladislau Rosa**  
CPF: **[REDACTED]**



Nome: **Edina Brasileiro Lima**  
RF: 6403093  
CRS Norte - Avaliação e Controle



**ANEXO VI**  
**TERMO ADITIVO 095/2023 – CONTRATO DE GESTÃO R008/2015**  
**PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2023**  
**PERÍODO DE ABRIL A AGOSTO DE 2023**

PERÍODO	RECURSO	Abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	TOTAL
01 de abril a 31 de agosto de 2023	Custeio	R\$ 2.684.615,56	R\$ 2.835.417,60	R\$ 2.835.417,60	R\$ 2.835.417,60	R\$ 2.835.417,60	R\$ 14.026.285,96
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.684.615,56</b>	<b>R\$ 2.835.417,60</b>	<b>R\$ 2.835.417,60</b>	<b>R\$ 2.835.417,60</b>	<b>R\$ 2.835.417,60</b>	<b>R\$ 14.026.285,96</b>

*dn*

*[Handwritten signature]*





**ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO - REAJUSTE DISSÍDIO COLETIVO - 2023						
UNIDADE: REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIA/VILA GUILHERME						
DESCRIÇÃO	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	TOTAL (R\$)
<b>1. PESSOAL E REFLEXO</b>	<b>2.684.615,56</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>14.026.285,96</b>
01.01 - Remuneração de Pessoal	1.842.243,40	1.956.528,16	1.956.528,16	1.956.528,16	1.956.528,16	9.668.356,08
01.02 - Benefícios	251.701,42	251.425,35	251.425,35	251.425,35	251.425,35	1.257.402,84
01.03 - Encargos e Contribuições	165.122,79	175.408,42	175.408,42	175.408,42	175.408,42	866.756,49
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	425.547,94	452.055,66	452.055,66	452.055,66	452.055,66	2.233.770,58
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-	-	-	-
02.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-
02.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-
02.03 - Órteses e Próteses	-	-	-	-	-	-
02.04 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-
02.05 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-
02.06 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-
02.07 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-
02.08 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-	-	-	-	-
02.09 - Alimentos	-	-	-	-	-	-
02.10 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	-	-	-	-	-	-
04.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-
04.02 - Assessoria e consultoria	-	-	-	-	-	-
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-
04.06 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-
04.07 - SND	-	-	-	-	-	-
04.08 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-
04.09 - Serviço de Transporte	-	-	-	-	-	-
04.10 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-
04.12 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-
04.13 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-	-	-	-

04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-
04.16 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-
04.19 - Locação de imóveis	-	-	-	-	-	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-	-	-	-	-
04.22 - Água	-	-	-	-	-	-
04.23 - Energia	-	-	-	-	-	-
04.24 - Telefonia	-	-	-	-	-	-
04.25 - Gás	-	-	-	-	-	-
<b>05. Outras Despesas</b>	-	-	-	-	-	-
05.01 - Despesas bancárias	-	-	-	-	-	-
05.02 - Despesas Institucionais	-	-	-	-	-	-
<b>06. TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-
07. Impostos (IR+ISS)						
<b>08. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO</b>	<b>2.684.615,36</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>14.026.285,96</b>
<b>09. Investimento</b>	-	-	-	-	-	-
09.01 - Reformas	-	-	-	-	-	-
09.02- Equipamentos/Material Permanente	-	-	-	-	-	-
<b>10. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>	<b>2.684.615,36</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>2.835.417,60</b>	<b>14.026.285,96</b>

*dm*

*f*

